



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



Edital

Concorrência Pública Nacional nº. 07.17.01/2014

Licitação do tipo **Menor Preço Global** para **contratação de empresa especializada em coleta de lixo, destinado à sede e distritos, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga, Ceará**

O Governo Municipal de Itaitinga, Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que às 10h do dia 21 de Agosto de 2014, na sede da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Ceará, sediada na Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 - Antônio Miguel - CEP: 61.880-00 - Itaitinga - Ceará, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei nº 5.194/66, no que couber.

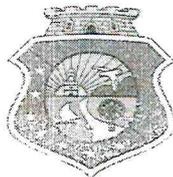
Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo III** Declaração em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo IV** Projeto Básico;
- Anexo V** Modelo de carta-proposta;
- Anexo VI** Minuta Contratual.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Compradora/Prefeitura – Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- d) C.P.L.- Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- e) Comissão – C.P.L.;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua



Estado do Ceará
Governho Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores;

- h) Lei nº 5.194, de 24/12/66 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta de lixo, destinado à sede e distritos, junto à Secretaria de Infraestrutura, do Município de Itaitinga, Ceará, conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710-Antônio Miguel - CEP: 61.880-00 – Itaitinga – Ceará, através do Fone/Fax: (35) 3377-1361 ou no e-mail: cplitaitinga@outlook.com;

1.2 O valor estimado para este serviço de engenharia é de **R\$ 2.562.043,20 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil quarenta e três reais e vinte centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de serviços de engenharia e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados impressos ou em letra de forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 07.17.01/2014
DATA: 21/08/2014 – HORA: 10h
LICITANTE/EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou ainda apresentados em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, são os seguintes:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, salvo em casos em que o último aditivo seja consolidado, onde este substitui os demais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial e todas suas alterações em caso de empresa individual, ambos acompanhados da certidão específica, ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- e) Identidade do representante legal;

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhado de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, bem como prova de regularidade da Fazenda Municipal de Itaitinga;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada do nada consta na relação dos processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em prazo de regularização;

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Agrônomo) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. O licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao que artigo 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66;
- b) Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços, emitido no máximo até 03(três) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Ceará, visita esta a ser realizada somente após agendamento, e considerada válida se feita pelos responsáveis técnicos da licitante, este devidamente comprovado, no momento da visita, juntamente com sua carteira de identidade profissional, devidamente acompanhado por representante da Secretaria de Infraestrutura do Município, Ceará;
- c) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo dois atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público, que a empresa prestou os serviços, acompanhado dos respectivos contratos, apresentadas em cópias devidamente autenticadas em cartório;
- d) Fotos da fachada e interna da licitante em pleno funcionamento;
- e) Documento indicando os equipamentos, o aparelhamento e o pessoal técnico que se responsabilizará pela execução do objeto licitado. Toda a equipe técnica de campo, inclusive os responsáveis técnicos da empresa após qualificados, deverão expressar através de documento sua disponibilidade e intenção de participar da equipe;
- f) Declaração formal de disponibilidade de no mínimo 20% (vinte por cento) dos veículos para a prestação dos serviços objeto desta licitação, com relação explícita constando os veículos e suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, código renavan e estado de conservação, apresentando ainda declaração formal do proprietário do veículo disponibilizando o mesmo pra a prestação dos serviços com firma reconhecida em cartório, no caso dos veículos que não sejam de propriedade da licitante;
- g) Declaração da licitante, que a mesma não foi se encontra inadimplente ou impedida de licitar, assinada pelo representante legal da licitante;
- h) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno,



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação

perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante;

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) Liquidez Geral (LG)
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II) Liquidez Corrente (LC)
 $LC = (AC / PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III) Grau de Endividamento (GE)
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:
AC-Ativo circulante
PC-Passivo circulante
RLP-Realizável a longo prazo
ELP-Exigível a longo prazo
AT-Ativo Total
LG-Liquidez geral
LC-Liquidez corrente
GE-Grau de endividamento

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- d) Comprovação do Capital Social integralizado, mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta Concorrência Pública Nacional;

4.3 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública ou particular específica com firma dos seus signatários reconhecida em cartório, para a presente Concorrência, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, digitadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria licitante, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 07.17.01/2014
DATA: 21/08/2014 – HORA: 10h
LICITANTE/EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

- 5.1.1 – As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:
- Digitada ou emitidas por qualquer meio eletrônico (exceto fax), devendo conter o nome, endereço, telefone (fixo e móvel) e fax do licitante;
 - Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.
- 5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:
- Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
 - Planilhas de orçamentos, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais;
 - Propostas de Preço Global para execução dos serviços, em separado, expressa em algarismo e por extenso;
 - Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das Propostas;
 - Prazo de execução dos serviços de que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;
 - Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços;
 - As planilhas de Orçamentos e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser assinados, solidariamente pelos responsáveis técnicos e pelo representante legal do licitante;
 - Declaração expressa do licitante que conhece o local dos serviços e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas;

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-à pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;

- A. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Itaitinga, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- B. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- C. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- D. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- E. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- F. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- G. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- H. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- I. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- J. A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- K. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

Habilitação

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

Proposta de Preços

7.3- O julgamento das propostas será feito pelo valor global e ocorrerá da seguinte forma:

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



a) A Comissão Permanente de Licitações rejeitará as Propostas que:

- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- ✓ Que tiver o preço global, valor superior ao Orçamento Básico do Município, que é de **R\$ 2.562.043,20 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil quarenta e três reais e vinte centavos)**

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Valor Global**.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 07.01.15.452.0283.2.025 - 3.4.90.39.00.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Ceará, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar os respectivos contratos, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



8.4 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará, no prazo de no máximo 30(trinta) dias:

I-Registro do contrato de prestação dos serviços no CREA e da matrícula do INSS-CEI.

II-Declaração de que manterá na prestação dos serviços um engenheiro residente.

8.7 – Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviço.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
- f) Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- g) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- h) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM (Fundação Getúlio Vargas-FGV) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso sejam extinto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



11. DAS SANÇÕES

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, depositar a caução e/ou assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- e) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

12. DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

12.1 – A licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, a critério da Contratante, deverá prestar caução de Garantia de execução dos serviços num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Esta Caução poderá ser feita em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93. No caso da licitante vencedora pretender prestar a caução na modalidade prevista no inciso I do Parágrafo primeiro do art. 56 do Estatuto das Licitações, o mesmo deverá apresentar o comprovante do depósito bancário.

12.3 – Os títulos fornecidos em Caução deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 – No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP-Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

12.5 – A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

12.6 – Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

12.7 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente, será devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido a Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga.

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização dos serviços será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Infraestrutura, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

14.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

14.3 – É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.4 – A Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente. Os documentos que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos, bem como todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecida em cartório.

14.6 – A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.7 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Itaitinga, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - A homologação da presente licitação é de competência da Secretaria de Infraestrutura, conforme dispões o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

14.9 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo (dia 21 de Agosto de 2014, às 10hs), bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

14.10 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação

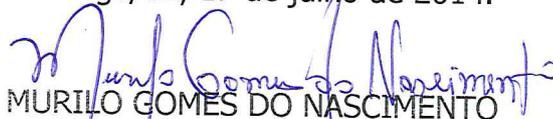


14.11 – A Comissão Permanente de Licitações se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

14.12 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço inicialmente citado e pelo telefone: (085) 3377-1361, no horário de expediente, de 08h às 12h ou pelo e-mail: raservicosadm@outlook.com.

14.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Itaitinga/CE, 17 de julho de 2014.


MURILO GOMES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Murilo Gomes Nascimento
Presidente da Comissão
de Licitação
CPF 054.314.713-41



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

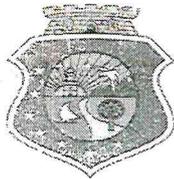
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência Pública Nacional nº. _____, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão realizados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

01. PROJETO BÁSICO

(Planilhas orçamentárias: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)



Estado do Ceará
Governho Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES, PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS.

1. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto, deste edital deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativas operacionais diferentes dos planos e das metodologias de trabalho propostos, de forma a assegurar a melhoria constante na qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos no Município de Itaitinga, Estado do Ceará. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

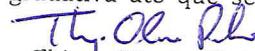
- 1.1. Promover mudanças efetivas no planejamento, gerenciamento e execução dos serviços de limpeza urbana no município;
- 1.2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta, de resíduos sólidos visando a universalidade dos serviços;
- 1.3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis sob os pontos de, vista ambiental e econômico;
- 1.4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos;
- 1.5. Programar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas;
- 1.6. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no município.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no Município de Itaitinga compreendem a limpeza pública urbana na área sob a jurisdição administrativa deste município.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 - Antônio Miguel - CEP: 61.880-00 - Itaitinga -Ceará


Thiago Oliveira Pinheiro
Engenheiro Civil
RNP 0612828719
CREA 52752



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição Remoção Manual;
- b) Coletas e transporte de resíduos de podaço e volumosos;
- c) Serviços de varrição manual de vias urbanas;
- d) Serviço de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas
- e) Serviço de pintura de meio fio de vias urbanas;

2.1. Quantidade mensal estimada de serviços a serem realizados

As quantidades mensais dos serviços a serem executados foram calculadas com base na população residente no município. Segundo dados do IBGE - Censo 2010, o Município de Itaitinga está com um contingente populacional estimada para ano de 2011 em 36.324 habitantes, residentes em 9.306 domicílios, 99,3% dos quais localizados na zona urbana, produzindo um total de aproximadamente 43,5 t de resíduos sólidos por dia se considerarmos a estimativa de geração de 1,2 kg/hab/dia da Organização Mundial de Saúde (OMS). Assim sendo, para fins deste Edital, consideramos que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		
1.1	Coleta e transporte de resíduos de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição - Remoção Manual	M ³	5.800
1.2	Coleta e transporte de resíduos de podaço e volumosos	M ³	2.340
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
2.1	Varrição manual de vias urbanas	Hora/Homem	4.400
2.2	Capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas.	Hora/Homem	2.200
2.3	Pintura de meio fio de vias urbanas	Hora/Homem	660
3.0	SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO		
3.1	Locação de Moto, destinado a supervisão da Prefeitura Municipal de Itaitinga das operações da limpeza urbana na Sede e na Zona Rural do município.	Unidade	02

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição — Remoção Manual.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição Remoção Manual consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 - Antônio Miguel - CEP: 61.880-00 - Itaitinga - Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



utilização de veículos coletores do tipo caçamba basculante, carroceria de madeira e compactadores.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, definição da frequência e horário de atendimentos, deverão ser definidos na Metodologia de Trabalho proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Itaitinga, onde serão descarregados.

Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semipesados, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo aberta de madeira, caçamba basculante e compactador, montada adequadamente à capacidade dos chassis, com capacidade mínima de 06 M3 e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder 10 (dez) anos, exceto para veículos em bom estado de conservação, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haverem atingido o limite estabelecido de vida útil, não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo das ferramentas.

Dimensionamento do pessoal

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para cada veículo é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) garis coletores para cada caminhão do tipo coletor, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semipesados, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000 kg, equipado com carroceria coletora de lixo do tipo aberta de madeira ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, com capacidade mínima de 08 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Dimensionamento do pessoal

A equipe mínima para execução de coleta de resíduos sólidos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por: 01 (um) motorista; 03 (três) garis coletores para cada caminhão coletor do tipo carroceria aberta de madeira com capacidade mínima de 08 m³.

3.3. Serviços de varrição manual de vias urbanas

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua. Esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

Planejamento

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão a ser realizada de Segunda à Sábado.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a

3.2. Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos

A coleta e o transporte de resíduos de poda e volumosos consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores com carroceria aberta de madeira, do tipo convencional.

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de Trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulado; na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo carroceria de madeira com 8m³.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os garis coletores poderão fatar as partes "maiores" de galhadas, como forma de adequá-las sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao aterro, e depositá-los em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias publicas.

Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60 m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Dimensionamento dos recursos

Serão utilizando para tal: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

Dimensionamento de pessoal

A execução dos serviços será composta por urna quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) garis.

3.4. Serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos indicados pela Contratante, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água tem um caráter especial para a limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

Dimensionamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob a forma de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e horário de atendimentos.

Os serviços da capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de 2ª Feira à Sábado, em frequência diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completo e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha de água será a remoção de areia dispostas nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no-prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Dimensionamento de pessoal

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 12 (doze) garis.

3.5. Serviços de Pintura de Meio Fio

O serviço de pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Planejamento

O serviço de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de 2ª Feira à Sábado, em frequência diária, no período diurno.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

O planejamento do serviço será realizado através de uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser utilizada na pintura de meio-fio de vias públicas é àquela em que o gari aplica uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Dimensionamento do pessoal

A equipe para execução dos serviços de pintura de meio fio, é composta por uma quantidade mínima de 4 (quatro) garis.

4. Consumo estimado do fardamento

Competirá à Contratada a admissão de motoristas; garis coletores, e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos na Metodologia de Trabalho proposta, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Encarregados, fiscais, gerente, motoristas e operador.

Descrição	Consumo médio anual
Camisa	04 Unidade/ano x pessoa
Calça	04 Unidade/ano x pessoa
Calçado	04 Unidade/ano x pessoa
Meias	04 Unidade/ano x pessoa

Garis coletores, garis varredores, auxiliares e ajudantes

Descrição	Consumo médio anual
Camisa	06 Unidade/ano x pessoa
Calça	06 Unidade/ano x pessoa
Calçado	04 Unidade/ano x pessoa
Meias	04 Unidade/ano x pessoa
Luvas	12 Unidade/ano x pessoa



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Colete refletor	02 Unidade/ano x pessoa
Boné	04 Unidade/ano x pessoa
Capa de chuva	02 Unidade/ano x pessoa

5. MÃO-DE-OBRA DE APOIO OPERACIONAL

Caberá a Contratada fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem, e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegure processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

6. DADOS PARA DIMENSIONAMENTO MÍNIMO

6.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição - Remoção Manual

Descrição	Dimensionamento
Quantidade de resíduos a coletar	5.800 m ³ /mês
Capacidade mínima do veículo coletor	6,8 e 10m ³
Quantidade mínima de veículos compactador de 10m ³	02 veículos
Quantidade mínima de veículos basculantes de 6m ³	02 veículos
Quantidade mínima de veículos de carroceria de madeira de 8m ³	04 veículos
Pá quadrada	02 Unidade/veículo x ano
Vassourão	06 Unidade/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 Unidade/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 Unidade/veículo x ano

Dimensionamento do pessoal

Descrição	Dimensionamentos
Motoristas de Coleta	08 pessoas
Garis coletores	24 pessoas

6.2. Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos

Descrição	Dimensionamento
Quantidade de resíduos a coletar	2.340 m ³ /mês
Capacidade mínima do veículo coletor	06 m ³
Maquina Retro escavadeira 4X2	01 unidade
Quantidade mínima de veículos de carroceria de madeira de 8m ³	02 veículos
Pá quadrada	02 Unidade/veículo x ano
Vassourão	06 Unidade/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 Unidade/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 Unidade/veículo x ano

Dimensionamento do pessoal

Descrição	Dimensionamento
Motoristas de coleta	02 pessoas
Operador de Retro escavadeira	01 pessoa



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Garis	06 pessoas
-------	------------

6.3. Varrição manual de vias urbanas

Descrição	Dimensionamento
Quantidade de serviços	4.400 Homem/hora/mês
Quantidade mínima de carrinhos	12 carrinhos
Quantidade mínima de garis varredores	24 unidade
Consumo de sacos plásticos	10 Unidade/pessoa x mês
Consumo de vassourões	02 Unidade/pessoa x mês
Consumo de vassourinhas	02 Unidade/pessoa x mês
Consumo de pazinha	01 Unidade/pessoa x mês
Consumo de enxadas	01 Unidade/pessoa x mês

6.4. Capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas

Dimensionamento do pessoal

Descrição	Dimensionamento
Quantidade de serviços	11.901,95 m ²
Quantidade mínima de garis	12 pessoas

Dimensionamento das ferramentas

Descrição	Dimensionamento
Carrinhos de mão	04 Unidade/equipe x ano
Pá quadrada	06 Unidade/equipe x ano
Facão	08 Unidade/equipe x ano
Foice	08 Unidade/equipe x ano
Ancinho	06 Unidade/equipe x ano
Enxada	06 Unidade/equipe x ano
Cones sinalizadores	04 Unidade/equipe x ano

6.5. Serviços de pintura de meio-fio de vias urbanas

Descrição	Dimensionamento
Quantidade de serviços	660 Homem/hora/mês
Quantidade mínima de garis	04 pessoas

Dimensionamento das ferramentas

Descrição	Dimensionamento
Baldes	04 Unidade/equipe x mês
Brocha ou pincel de Tucum	16 Unidade/equipe x m
Cones sinalizadores	04 Unidade/equipe x ano



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. TABELA DE VALOR MÁXIMO DE FATURAMENTO MENSAL:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Total Mensal
1	Coleta de transporte de resíduos				
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição e remoção manual	M ³	5.800	R\$ 18,20	R\$ 105.560,00
1.2	Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos	M ³	2.340	R\$ 16,03	R\$ 37.510,20
2	Serviços de limpeza				
2.1	Varrição manual de vias urbanas	Hora/Homem	4.400	R\$ 9,82	R\$ 43.208,00
2.2	Capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas	Hora/Homem	2.200	R\$ 8,89	R\$ 19.558,00
2.3	Pintura de meio fio de vias urbanas	Hora/Homem	660	R\$ 8,89	R\$ 5.867,40
3	Supervisão/fiscalização				
3.1	Locação de moto, destinado a supervisão da prefeitura municipal de Itaitinga das operações da limpeza urbana na sede e na zona rural do Município	Unidade	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 213.503,60
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS 12 (DOZE) MESES					R\$ 2.562.043,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$ 2.562.043,20 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itaitinga, Ceará
Comissão Permanente de Licitação:

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **Concorrência Pública Nacional n° _____**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em coleta de lixo, destinado à sede e distritos, junto à Secretaria de Infraestrutura, do Município de Itaitinga, Ceará, conforme especificações em anexo pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

*Termo de Contrato que entre si fazem o **Governo Municipal de Itaitinga**, através da **Secretaria de Infraestrutura**, com a **Empresa _____**, para o fim que a seguir se declara:*

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel – CEP: 61.880-00 – Itaitinga – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário(a), Sr(a). _____, infra firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA**, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública Nacional nº. _____, Processo nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nacional nº. _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta de lixo, destinado à sede e distritos, junto à Secretaria de Infraestrutura, do Município de Itaitinga, Ceará, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____** (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência e de execução a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;
- 4.2- Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:
- Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
 - As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviços.
 - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
 - A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
 - Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
 - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
 - Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
 - Os pagamentos mensais só serão efetuados perante certidões negativas de débitos de regularidade com a fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como também a certidão negativa de débito do INSS e certidão de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas - FGV) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso sejam extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O contrato terá um prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itaitinga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deverá manter no Município de Itaitinga, como estrutura mínima, um escritório de apoio e um Gerente de Contato com poder de decisão;

10.2 - Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, fardamento, transporte, etc.

10.3 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública Nacional, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.4 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itaitinga, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições

Avenida Coronel Virgílio Távora, nº. 1710 – Antônio Miguel-CEP: 61.880-00-Itaitinga-Ceará



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação

previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itaitinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itaitinga;

10.12- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.13- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.15- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.16- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.17- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itaitinga, sob pena de retardar o processo de pagamento;

ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de ITAITINGA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Itaitinga, Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES

CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga
Comissão Permanente de Licitação
CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

14.1- O foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.
Itaitinga-CE, ___ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

**Secretaria Municipal de
Infraestrutura**

CONTRATADA

Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Estado do Ceará
Governo Municipal de Itaitinga



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga comunica aos interessados que no dia ___ de _____ de _____, às ___:___ horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07.17.01/2014, cujo o objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO, DESTINADO À SEDE E DISTRITOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, CEARÁ. Conforme edital. Maiores informações junto a Comissão de Licitação de segunda a sexta das 08 às 12 horas, localizada na Av. Virgílio Tavora, 1710, Antônio Miguel – Itaitinga – Ce, ___ de _____ de 2014. CPL Itaitinga.